

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 –Centro Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54 CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná *E-mail* – *prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br* 



# PORTARIA Nº 136/2024

DISPÕE SOBRE A METODOLOGIA DE CÁLCULO DA PREVISÃO DAS RECEITAS PROVENIENTES DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS) COM BASE NO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (IPM) DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ (SEFA-PR).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e com base na legislação tributária estadual e nas práticas de planejamento orçamentário, resolve:

Art. 1° - Determinar que a previsão das receitas do ICMS a serem repassadas ao Município seja calculada com base no Índice de Participação dos Municípios (IPM), divulgado pela Secretaria da Fazenda do Paraná (SEFA-PR), conforme metodologia a seguir:

Art. 2º - Metodologia para Cálculo de Previsão de Receitas do ICMS:

- a. Consulta e Atualização do IPM: A Secretaria Municipal de Finanças deve acessar periodicamente o índice IPM atualizado, divulgado pela SEFA-PR, para referência nas projeções orçamentárias.
- b. Cálculo das Receitas Estimadas do ICMS: A previsão das receitas será calculada multiplicando o valor estimado da arrecadação total do ICMS do Estado do Paraná pelo IPM específico do Município.
  - c. Fórmula de cálculo: Receita Estimada do ICMS = Arrecadação Estadual do ICMS X IPM do Município
- d. Os dados de arrecadação estadual serão obtidos junto à SEFA-PR ou, na ausência de atualizações, com base nas projeções de crescimento econômico divulgadas por entidades competentes.
- Art. 3º Ajustes Periódicos: As projeções de receita serão ajustadas trimestralmente, com base nas atualizações de arrecadação e variações econômicas, para manter a precisão orçamentária.
- Art. 4º Todo o processo de cálculo será documentado em relatórios técnicos que ficarão disponíveis para fins de auditoria e controle, detalhando o IPM e os valores utilizados para cada período.
- Art. 5° O Setor de Contabilidade deverá revisar a metodologia anualmente, ajustando-a conforme eventuais mudanças na legislação estadual ou nas orientações da SEFA-PR.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, 06 de novembro de 2024

**E**clair Rauen

Prefeito Municipal

MAIS PARANÁ DA DELIBERAÇÃO 035/2024/CEDIPI/PR REFERENTE AO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

**O CMDI (Conselho Municipal dos Direitos do Idoso)** de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 449/2013 TORNA público as seguintes correções:

#### Onde se lê:

MARIA NEUCI MARCIANO DE OLIVEIRA

Presidente do CMDI

#### Leia-se:

#### MARIA NELCI MARCIANO DE OLIVEIRA

Presidente do CMDI

#### Justificativa:

Após publicação em Diário Oficial na data de 06/11/2024 foi verificado erro na digitação do nome correto da presidente do conselho, sendo necessária a publicação de errata para a devida correção.

Os demais itens da Resolução  $N^{\circ}$  03/2024/CMDI publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - ANO XIII -  $N^{\circ}$  3148 de 06 de novembro de 2024 permanecem inalterados.

Jundiaí do Sul/PR, 06 de novembro de 2024.

# MARIA NELCI MARCIANO DE OLIVEIRA

Presidente do CMDI

Publicado por:

Ivanise de Lima Silva

Código Identificador:89741CC1

## DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 01/2024/CMDI

SÚMULA: APROVA A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

**O CMDI (Conselho Municipal dos Direitos do Idoso)** de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 449/2013 TORNA público as seguintes correções:

#### Onde se lê:

Art. 1° - (...)

Presidente: Maria Neuci Marciano de Oliveira (...)

## Leia-se:

Art. 1° - (...)

Presidente: Maria Nelci Marciano de Oliveira (...)

#### Onde se lê:

#### MARIA NEUCI MARCIANO DE OLIVEIRA

Presidente do CMDI

## Leia-se:

## MARIA NELCI MARCIANO DE OLIVEIRA

Presidente do CMDI

#### Justificativa:

Após publicação em Diário Oficial na data de 06/11/2024 foi verificado erro na digitação do nome correto da presidente do conselho, sendo necessária a publicação de errata para a devida correção.

Os demais itens da Resolução Nº 01/2024/CMDI publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - ANO XIII - Nº 3148 de 06 de novembro de 2024 permanecem inalterados.

Jundiaí do Sul/PR, 06 de novembro de 2024.

#### MARIA NELCI MARCIANO DE OLIVEIRA

Presidente do CMDI

Publicado por: Ivanise de Lima Silva Código Identificador:DE9804D0

## DIRETORIA DE CONTABILIDADE PORTARIA N°136/2024

DISPÕE SOBRE A METODOLOGIA DE CÁLCULO DA PREVISÃO DAS RECEITAS PROVENIENTES DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS) COM BASE NO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (IPM) DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ (SEFA-PR).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e com base na legislação tributária estadual e nas práticas de planejamento orçamentário, resolve:

Art. 1º - Determinar que a previsão das receitas do ICMS a serem repassadas ao Município seja calculada com base no Índice de Participação dos Municípios (IPM), divulgado pela Secretaria da Fazenda do Paraná (SEFA-PR), conforme metodologia a seguir:

Art. 2º - Metodologia para Cálculo de Previsão de Receitas do ICMS:

- a. Consulta e Atualização do IPM: A Secretaria Municipal de Finanças deve acessar periodicamente o índice IPM atualizado, divulgado pela SEFA-PR, para referência nas projeções orçamentárias.
- b. Cálculo das Receitas Estimadas do ICMS: A previsão das receitas será calculada multiplicando o valor estimado da arrecadação total do ICMS do Estado do Paraná pelo IPM específico do Município.
- c. Fórmula de cálculo: Receita Estimada do ICMS = Arrecadação Estadual do ICMS X IPM do Município
- d. Os dados de arrecadação estadual serão obtidos junto à SEFA-PR ou, na ausência de atualizações, com base nas projeções de crescimento econômico divulgadas por entidades competentes.
- Art. 3º Ajustes Periódicos: As projeções de receita serão ajustadas trimestralmente, com base nas atualizações de arrecadação e variações econômicas, para manter a precisão orçamentária.
- Art. 4º Todo o processo de cálculo será documentado em relatórios técnicos que ficarão disponíveis para fins de auditoria e controle, detalhando o IPM e os valores utilizados para cada período.
- Art. 5º O Setor de Contabilidade deverá revisar a metodologia anualmente, ajustando-a conforme eventuais mudanças na legislação estadual ou nas orientações da SEFA-PR.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, 06 de novembro de 2024

## ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Fernanda Martins

Código Identificador:F36390CD

## DIRETORIA DE CONTABILIDADE PORTARIA N°137/2024

DISPÕE SOBRE A METODOLOGIA DE CÁLCULO DA PREVISÃO DAS RECEITAS PROVENIENTES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) COM BASE NA ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO ELABORADA PELO SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL/PR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Determinar que a previsão das receitas do IPTU seja realizada com base na estimativa de arrecadação calculada pelo setor tributário do Município, conforme metodologia a seguir:

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

#### DIRETORIA DE CONTABILIDADE PORTARIA N°136/2024

DISPÕE SOBRE A METODOLOGIA DE CÁLCULO DA PREVISÃO DAS RECEITAS PROVENIENTES DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS) COM BASE NO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (IPM) DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ (SEFA-PR).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e com base na legislação tributária estadual e nas práticas de planejamento orçamentário, resolve:

Art. 1º - Determinar que a previsão das receitas do ICMS a serem repassadas ao Município seja calculada com base no Índice de Participação dos Municípios (IPM), divulgado pela Secretaria da Fazenda do Paraná (SEFA-PR), conforme metodologia a seguir:

Art. 2º - Metodologia para Cálculo de Previsão de Receitas do ICMS:

- a. Consulta e Atualização do IPM: A Secretaria Municipal de Finanças deve acessar periodicamente o índice IPM atualizado, divulgado pela SEFA-PR, para referência nas projeções orçamentárias.
- b. Cálculo das Receitas Estimadas do ICMS: A previsão das receitas será calculada multiplicando o valor estimado da arrecadação total do ICMS do Estado do Paraná pelo IPM específico do Município.
- c. Fórmula de cálculo: Receita Estimada do ICMS = Arrecadação Estadual do ICMS X IPM do Município
- d. Os dados de arrecadação estadual serão obtidos junto à SEFA-PR ou, na ausência de atualizações, com base nas projeções de crescimento econômico divulgadas por entidades competentes.
- Art. 3º Ajustes Periódicos: As projeções de receita serão ajustadas trimestralmente, com base nas atualizações de arrecadação e variações econômicas, para manter a precisão orçamentária.
- Art. 4º Todo o processo de cálculo será documentado em relatórios técnicos que ficarão disponíveis para fins de auditoria e controle, detalhando o IPM e os valores utilizados para cada período.
- Art. 5° O Setor de Contabilidade deverá revisar a metodologia anualmente, ajustando-a conforme eventuais mudanças na legislação estadual ou nas orientações da SEFA-PR.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, 06 de novembro de 2024

**ECLAIR RAUEN**Prefeito Municipal

Publicado por: Priscila Fernanda Martins Código Identificador:F36390CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/11/2024. Edição 3149
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/